



## Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA Nº 146/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 809, de 04 de novembro de 2011, surgiu por iniciativa de um vereador e, diante disto, apresenta vício formal de iniciativa e, por outro lado, invadiu competência do Poder Executivo Municipal, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes e, por fim, criou despesa pública sem indicação específica da fonte de custeio, violando o § 1º do art. 158 da Constituição do Estado de Pernambuco, **revelando-se, por todas estas razões, flagrantemente inconstitucional;**

CONSIDERANDO o poder-dever que a autoridade possui de não cumprir lei considerada flagrantemente inconstitucional;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal admitiu o exercício dessa prerrogativa pelo chefe do Poder Executivo em julgado posterior à promulgação da Constituição de 1988, ao assentar que os Poderes Executivo e Legislativo, por sua Chefia, podem determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais (STF, ADI MC 221/DF, j. 29.03.90, Tribunal Pleno, Rel. Min. Moreira Alves).

CONSIDERANDO a ausência de ato de promulgação no texto da Lei Municipal nº 809, de 04 de novembro de 2011, subtraindo, por este vício, sua validade e vigência;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pleiteado com base na Lei Municipal nº 809, de 04 de novembro de 2011, que foi formulado pela servidora Maria Olivia Nascimento de Lima, Cargo comissionado, matrícula nº 2136, em face do flagrante inconstitucionalidade da mencionada norma;

Art. 2º DEFERIR em favor da servidora Maria Olivia Nascimento de Lima, CPF: 044.XXX.XXX-02 e matrícula nº 2136, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de 07.03.2023 a 04.07.2023, com fundamento no art. 180 da Lei Municipal nº 529, de 01 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.03.2023.

Palácio José Custódio das Neves, em 13 de Março de 2023.

  
ELISABETH BARROS DE SANTANA  
PREFEITA

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230413143835.pdf>  
assinado por: idUser 185